



ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
[www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/FMS/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**(Processo Administrativo Nº. 003/FMS/2026)**

**PROCESSO EXCLUSIVO PARA ME/EPP**  
**CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2024 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL**  
**Nº 336/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

**OBJETO:** REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, visando atender às demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e das ações e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara.

**DATA DA ABERTURA:** 29/05/2026

**HORÁRIO DE ABERTURA:** às 10h00min

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09h45min do dia 29/05/2026

**FONE:** (48) 3431.3500 / 3431.3539

**INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações através do e-mail: [licitacao@icara.sc.gov.br](mailto:licitacao@icara.sc.gov.br)

Içara - SC, 08 de maio de 2026.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/FMS/2026

O MUNICÍPIO DE IÇARA, inscrito no CNPJ nº. 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, sítio eletrônico <https://www.icara.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2024, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 179/2025 de 14 de julho de 2025.

### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, visando atender às demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e das ações e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara.

### 2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/05/2026 ÀS 09h45min**  
**DATA DA ABERTURA: 29/05/2026 ÀS 10h00min**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 **Regra Geral:** Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

3.2. **Para os itens exclusivos ou cota reserva:** Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 201/2024:

a) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

b) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.2.1 A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

#### 3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Içara, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Içara /SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.3.4** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.3.5** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.6** Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

**3.3.7** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

**3.3.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.3.9** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.3.10.** Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

**3.4.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.1.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.1.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Içara, promotor da licitação, responsabilidade.

**4.2.** Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) Conter, em campo próprio do sistema, a MARCA do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

c) Conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta anexada na plataforma, a garantia mínima e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

**5.2.** O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

**5.3.** Caso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

**5.4.** O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame.

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO**

**6.1.** Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.

## **7. DO MODO DE DISPUTA**

**7.1.** O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme Decreto Municipal n.º 014/2024:

**a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**b)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**c)** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**d)** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**d.1)** Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

**7.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5% (meio por cento).

## **8. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

**8.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

**a)** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**b)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**c)** Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8.5.** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

**8.5.1.** Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

**8.6.** Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.7.** Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5%(cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

**8.7.1.** O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.7.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

**8.7.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. **8.8.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

**8.8.** Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

**8.8.1.** Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Içara, assim entendidas como empresas locais.

**8.8.2.** Não atendida a prioridade do item anterior, terão prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos municípios da região da AMREC.

**8.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## **9. JULGAMENTO**

**9.1.** Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**9.2.1.** Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

**9.2.2.** Apresentem vícios insanáveis;

**9.2.3.** Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

**9.3** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.3.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.4.** Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.5.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**9.6.** O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

**9.7.** Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.1** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**10.1.2** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro, via chat.

**10.1.3.** Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.2.** Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados abaixo, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

### **10.1.2. Regularidade jurídica:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

### **10.1.3. Regularidade social:**

- a) **Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- b) **Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- c) **Declaração de inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- d) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- e) **Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- f) **Declaração de inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- g) **Declaração de que tem conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- h) **Compromete-se a manter atualizado**, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

### **10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **10.1.5. Qualificação econômico e financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **10.1.6. Qualificação técnica:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu de forma satisfatória gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades e prazos condizentes com a demanda estimada.
- b) Alvará Sanitário Vigente ou Licença de Funcionamento**, expedido pelo órgão competente (Municipal, Estadual ou Federal), comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias adequadas para o armazenamento e transporte de alimentos, conforme a legislação sanitária vigente.

#### **10.1.7. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:**

Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2024, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial** na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI** que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor**, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida**, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF**, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.
- f) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação**, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

**10.1.7.1.** A ausência dos documentos exigidos no item 10.1.6 inabilitará a licitante sendo este processo licitatório de participação exclusiva para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº 201/2024.

**10.1.7.2.** Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

- a)** Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b)** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

**b.1)** Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

**10.1.7.3.** Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Içara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

#### **10.1.8. Condições Gerais da Habilitação :**

**10.1.8.1.** Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

**10.1.8.2.** Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICPBrasil.

**10.1.8.3.** Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10. deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

**a)** Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**b)** Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**10.1.8.4.** Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

### **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**11.1.** Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br> obrigatoriamente após a fase de disputa, somente dos licitantes vencedores do certame sob pena de desclassificação.

**11.1.1.** É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento irregular, ressalvada a condição expressa no item 10.1.7 deste edital.

**11.2.** Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referida Lei.

**11.3.** Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

**11.3.1.** A readequação que trata o item 11.3 poderá ser solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

**11.4.** Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

**11.3.1.** Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Içara, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti. CEP: 88.820-000, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

**11.3.2.** Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

### **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

**12.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

**12.3.2.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.2.** O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

**13.3.** As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

**13.4.** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Içara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

**15.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

**15.5.** As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

**15.5.1.** O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

## **17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.1.1.** A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

**17.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

**17.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

**17.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

**17.3.2.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurado a ampla defesa.

**17.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024.

**18.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.7.** Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

**18.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.9.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**18.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Documento de Formalização da Demanda;

Anexo VI – Termo de Referência;

**18.12.** É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

**18.13.** O Setor de Licitações do Município de Içara está situada no Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC. CEP: 88.820-000, 2º andar, Torre Norte, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3431 3500 ou (48) 3431 3539.

Paço Municipal de Içara /SC, 08 de maio de 2026.

Dalvania Cardoso  
Prefeita Municipal

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2026**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº [XX/20XX]  
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº. [XXX/20XX]**

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC -



edital e seus anexos;

- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c)** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f)** Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

**5.2.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

**5.2.1.** A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024.

**5.2.2.** Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Gestão de contratos do Município.

**5.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.3.1.** Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

**5.4** Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicado o índice de reajuste definido do Termo de Referência do Edital. No caso de omissão do índice no referido instrumento, fica estipulado o índice do INPC para a atualização dos valores previstos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.

**6.1.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

**6.1.2.** O “certifico” do responsável do Município de Içara, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

**6.1.3.** Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.

**6.1.4.** A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.

**6.2.** Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

**6.3.** O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Içara /SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

**6.4.** O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta

ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

**6.5.** O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**7.1.** O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**7.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

**8.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

**8.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determinado no Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

**8.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

**8.3.2.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurada a ampla defesa.

**8.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 014/2024.

**9.2.** A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

**9.2.1.** A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - AF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**11.1.** O gestor e o Fiscal desta ata será(ão) designado(s) através de portaria, o qual poderá ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

**11.2.** O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024.

**11.3.** O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

**12.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Içara, [XX] de [XXXX] de [XXXX]

MUNICÍPIO DE IÇARA  
Dalvania Pereira Cardoso  
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

## **ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/FMS/2026 DECLARAÇÃO UNIFICADA**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Para fins de participação no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. XXX/FMC/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- h) Compromete-se a manter atualizado, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/FMS/2026**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 004/FMS/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ . .

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/FMS/2026**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
F-MAIL :	TEL.:

ITEM		T		UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global Total ..... R\$XXXXXX  
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ . .

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/FMS/2026**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
<b>SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:</b> Secretaria de Saúde e CAPS	
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b> Josiane de Sá Brognolli / Shirley Gazola Cardoso.	<b>DATA:</b> 28/01/2026
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:saudeicara@gmail.com">saudeicara@gmail.com</a> / capsicara@gmail.com	<b>TELEFONE:</b> (48) 3431-3576

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa que disponha de Insumos alimentícios para preparação das refeições fornecidas aos pacientes atendidos pelo CAPS I e demais serviços da Secretaria de Saúde de Içara.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:**

O direito à alimentação dos usuários dos CAPS é garantido pelas políticas públicas provenientes da Reforma Psiquiátrica e legitimado pela Portaria nº 336/2002, que inclui o fornecimento de refeições entre as atividades desenvolvidas pela assistência de um CAPS.

A inserção do profissional nutricionista no âmbito do CAPS contribui para garantir a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) dos usuários, conceito que consiste no direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (CONSEA, 2004).

Existe uma diferença entre o processo de alimentação do corpo biológico e a dimensão simbólica da alimentação, com os sentidos que a comida pode assumir em termos culturais, afetivos, religiosos e institucionais. No entanto, uma alimentação adequada e saudável, que forneça os nutrientes necessários à manutenção do corpo, pode auxiliar no controle da condição nutricional deste público, já que, comumente, os indivíduos atendidos nestes dispositivos possuem dietas negligenciadas, ricas em alimentos ultra processados e com altos teores de açúcar e sódio, aumentando o risco de doenças cardiovasculares.

Além do CAPS, a contratação de insumos alimentícios se faz necessária para atender os demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo pequenas atividades, eventos, campanhas de saúde e transporte de pacientes, como ambulâncias que realizam longas viagens com pacientes. Dessa forma, a aquisição desses insumos garante a qualidade, regularidade e segurança alimentar em todas as ações da Secretaria, promovendo saúde, bem-estar e o respeito aos direitos dos usuários.

### **3. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADA:**

118 (cento e dezoito) itens conforme especificados nos autos deste processo.

### **4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:**

A prestação de serviços deve acontecer após a homologação do presente certame.

### **5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

A(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2026, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está (ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde.

### **6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

OO planejamento será realizado pelos servidores Josiane de Sá Brognolli, representando o CAPS I e a servidora Shirley Gazola Cardoso da sede da Secretária Municipal de Saúde.

### **7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) FISCAL (IS) DE CONTRATO**

A fiscalização do presente contrato será exercida pela senhora: **JOSIANE DE SÁ BROGNOLLI/ SHIRLEY GAZOLA CARDOSO.**

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

\_\_\_\_\_  
Shirley Gazola Cardoso  
Matricula: 4134

\_\_\_\_\_  
Josiane de Sá Brognolli  
Matrícula: 501883

\_\_\_\_\_  
Acélio Casagrande  
**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2026**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, visando atender às demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e das ações e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara.

TEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	20	QUILOGRAMA	ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	R\$8,14	R\$162,80

TEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	15	UNIDADE	ABACAXI EM CALDA, LATA COM PESO DRENADO DE 400 A 500G.	R\$ 16,99	R\$ 254,85
3	20	QUILOGRAMA	ABACAXI PÉROLA (DE BAIXA ACIDEZ) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO (NÃO VERDES E NEM MUITO MADUROS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS (ADOCICADO). NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 9,85	R\$ 197,00
4	20	QUILOGRAMA	ABÓBORA CABOTIÁ GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	R\$ 5,99	R\$ 119,80
5	10	UNIDADE	AÇAFRÃO EM PÓ – CARACTERÍSTICAS: PÓ FINO, OBTIDO DA RAIZ DA PLANTA, ISENTO DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOS SOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE FATURAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER PRODUZIDO E TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. PCT DE 97 A 100G.	R\$ 6,85	R\$ 68,50
6	60	UNIDADE	AÇÚCAR DEMERARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRANULAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS, UMIDADE COMPATÍVEL COM PADRÕES DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO ESPECIFICADO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$ 6,78	R\$ 406,80
7	50	UNIDADE	ALFACE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. UNIDADES EM MOLHOS DE APROXIMADAMENTE 250G.	R\$ 4,26	R\$ 213,00
8	10	QUILOGRAMA	ALHO GRAÚDO, SEM MACHUCADOS E BROTAMENTOS. NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS	R\$ 22,25	R\$ 222,50
9	60	UNIDADE	AMENDOIM DESCASCADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECO, LIMPO E LIVRE DE IMPUREZAS, COM CASCA TOTALMENTE REMOVIDA, SEM SINAIS DE MOFO, BOLOR, INSETOS OU MATÉRIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	R\$ 13,96	R\$ 837,60

TEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			VALIDADE.		
10	10	UNIDADE	AMIDO DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE IMPUREZAS, UMIDADE E ODORES ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO ESPECIFICADO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$ 7,41	R\$ 74,10
11	100	UNIDADE	ATUM RALADO NATURAL. LATA DE NO MÍNIMO 125G.	R\$ 8,85	R\$ 885,00
12	15	UNIDADE	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5. FRASCO DE VIDRO COM 500ML	R\$ 37,36	R\$ 560,40
13	25	UNIDADE	AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO, EM CONSERVA, SACHÊ COM PESO LÍQUIDO ENTRE 140 A 250G.	R\$ 9,34	R\$ 233,50
14	50	PACOTE	BALAS MASTIGÁVEIS DIVERSOS SABORES. PACOTE COM 500 A 600G.	R\$ 13,40	R\$ 670,00
15	400	QUILOGRAMA	BANANA BRANCA TIPO ESPECIAL (OS FRUTOS DEVEM APRESENTAR-SE FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, SADIOS, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, FORMATO UNIFORME E LIMPO), LIVRE DE DANOS, PRAGAS E DOENÇAS.	R\$ 5,93	R\$ 2.372,00
16	30	PACOTE	BARRA DE CEREAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 20G, E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONTENDO NO MÍNIMO 3 UNIDADES. COM NO MÍNIMO 3 SABORES PARA ESCOLHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO E OS SABORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR MISTURA DE OLEAGINOSAS E/OU CEREAIS, AÇÚCAR E/OU GLICOSE E/OU XAROPE DE GLICOSE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. PODE CONTER COBERTURA DE CHOCOLATE. OS PRODUTOS DEVEM SER ELABORADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIOS FÍSICOS E ENVASADOS DE MANEIRA A EVITAR ALTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. A EMBALAGEM DEVE SER SEGURA E APROPRIADA, PRESERVANDO AS QUALIDADES HIGIÊNICAS, NUTRICIONAIS E DEMAIS PROPRIEDADES DO ALIMENTO, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES.	R\$ 6,76	R\$ 202,80
17	120	QUILOGRAMA	BATATA DOCE, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES.	R\$ 5,21	R\$ 625,20
18	80	QUILOGRAMA	BATATA INGLESA LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	R\$ 4,79	R\$ 383,20

TEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	10	PACOTE	BATATA PALHA, PACOTE COM 1KG.	R\$ 27,45	R\$ 274,50
20	15	QUILOGRAMA	BERGAMOTA DE 1ª QUALIDADE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL, SEM RUPTURAS OU PANCADAS, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. UNIDADE MÉDIA. COM GOMOS FIRMES, COM SUCO E INTACTOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.	R\$ 6,72	R\$ 100,80
21	100	PACOTE	BISCOITO AMANTEIGADO, SORTIDO, EMBALAGEM COM 300 A 400G.	R\$ 8,34	R\$ 834,00
22	50	PACOTE	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO: PRODUTO COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE POR POLVILHO AZEDO, GORDURA DE PALMA, SAL E OVO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO ENTRE 100G E 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE LÍQUIDA. O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DEVE OCORRER EXCLUSIVAMENTE POR MEIOS FÍSICOS, SENDO O PRODUTO ENVASADO DE MANEIRA A EVITAR QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. O RECIPIENTE DE EMBALAGEM DEVE SER SEGURO E APROPRIADO PARA PRESERVAR INTEGRALMENTE AS QUALIDADES HIGIÊNICAS, NUTRICIONAIS E DEMAIS PROPRIEDADES DO ALIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 10,23	R\$ 511,50
23	100	PACOTE	BISCOITO DOCE, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. PACOTE COM NO MÍNIMO 800G.	R\$ 12,89	R\$ 1.289,00
24	50	PACOTE	BISCOITO DOCE, TIPO BROA DE MILHO, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 400G.	R\$ 8,71	R\$ 435,50
25	30	PACOTE	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, PACOTE COM NO MÍNIMO 320G. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, GERGELIM, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO) E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO CROCANTE. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS, ENVOLVIDAS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 320G. OS PRODUTOS DEVEM SER ELABORADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIOS FÍSICOS E ENVASADOS DE FORMA A EVITAR ALTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÃO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. A EMBALAGEM DEVE SER SEGURA E APROPRIADA, PRESERVANDO AS QUALIDADES HIGIÊNICAS, NUTRICIONAIS E DEMAIS PROPRIEDADES DO ALIMENTO, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 5	R\$ 6,88	R\$ 206,40

TEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			MESES.		
26	30	PACOTE	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, PACOTE COM NO MÍNIMO 320G. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO CROCANTE. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS, ENVOLVIDAS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 320G. OS PRODUTOS DEVEM SER ELABORADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIOS FÍSICOS E ENVASADOS DE FORMA A EVITAR ALTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÃO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. A EMBALAGEM DEVE SER SEGURA E APROPRIADA, PRESERVANDO AS QUALIDADES HIGIÊNICAS, NUTRICIONAIS E DEMAIS PROPRIEDADES DO ALIMENTO, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES.	R\$ 7,36	R\$ 220,80
27	100	PACOTE	BISCOITO SALGADO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. PACOTE COM NO MÍNIMO 800G.	R\$ 14,16	R\$ 1.416,00
28	100	PACOTE	BISCOITO TIPO CASADINHO COM RECHEIO SABOR GOIABA. PACOTE COM NO MÍNIMO 100G.	R\$ 5,89	R\$ 589,00
29	50	PACOTE	BISCOITO TIPO MAIZENA, PACOTE COM NO MÍNIMO 350G.	R\$ 7,85	R\$ 392,50
30	50	PACOTE	BISCOITO TIPO MARIA, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 330G.	R\$ 5,34	R\$ 267,00
31	150	PACOTE	BOMBOM DE CHOCOLATE DE ÓTIMA QUALIDADE, 1ª LINHA NACIONAL, COBERTURA EXTERNA DE CHOCOLATE PRETO, RECHEIO DE MASSA DE CASTANHA, PACOTE COM 1KG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	R\$ 61,28	R\$ 9.192,00
32	150	PACOTE	BOMBOM DE CHOCOLATE DE ÓTIMA QUALIDADE, 1ª LINHA NACIONAL, COBERTURA EXTERNA CHOCOLATE BRANCO, RECHEIO DE CHOCOLATE PRETO, PACOTE COM 1KG, VALIDADE DE 12 MESES.	R\$ 64,73	R\$ 9.709,50
33	30	UNIDADE	BRÓCOLIS – VERDE, NOVO, CABEÇA BEM FECHADA, DE 1ª QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR AMARELADO.	R\$ 6,46	R\$ 193,80
34	500	UNIDADE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO COM PESO LÍQUIDO 500G	R\$ 31,07	R\$ 15.535,00
35	10	UNIDADE	CANELA EM PÓ. PACOTE COM NO MÍNIMO 25G.	R\$ 4,13	R\$ 41,30
36	50	PACOTE	CANJICA BRANCA DE MILHO DESPELICULADA, SABOR NATURAL, TIPO 1. PACOTE COM 500G.	R\$ 8,54	R\$ 427,00
37	15	QUILOGRAMA	CAQUI DE CHOCOLATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL, SEM RUPTURAS OU PANCADAS. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. UNIDADE MÉDIA. COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS.	R\$ 8,87	R\$ 133,05
38	100	QUILOGRAMA	CARNE AVE PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, SEM ACÚMULO E LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, PESO,	R\$ 21,63	R\$ 2.163,00

TEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO NO SIM, SIF OU SIE.		
39	100	QUILOGRAMA	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	R\$ 41,01	R\$ 4.101,00
40	100	QUILOGRAMA	CARNE BOVINA TIPO LOMBO, FRESCA, RESFRIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 1KG.	R\$ 36,28	R\$ 3.628,00
41	60	QUILOGRAMA	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA, TIPO PALETA OU ACÉM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	R\$ 28,34	R\$ 1.700,40
42	10	SACO	CARVÃO VEGETAL DE ÓTIMA QUALIDADE E SUPER RESISTENTE, QUE VARIAM DE 6 A 8 CENTIMENTROS DE DIÂMETO. PRODUZIDO DE ORIGEM VEGETAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SACA DE 5KG. GARANTIA DO FORNECEDOR: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 28,72	R\$ 287,20
43	30	QUILOGRAMA	CEBOLA DE CABEÇA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	R\$ 21,63	R\$ 648,90
44	50	QUILOGRAMA	CENOURA ESPECIAL DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.	R\$ 41,01	R\$ 2.050,50
45	80	CAIXA	CHÁ EM SACHÊ, SABORES VARIADOS. CAIXA COM 10 SACHÊS DE NO MÍNIMO 1G CADA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O(S) SABOR(ES) QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	R\$ 5,68	R\$ 454,40
46	80	CAIXA	CHÁ MISTO EM SACHÊ. CAIXA COM 10 SACHÊS DE NO MÍNIMO 1G CADA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O(S) SABOR(ES) QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	R\$ 5,34	R\$ 427,20
47	50	UNIDADE	CHOCOLATE EM BARRA ÓTIMA QUALIDADE, 1ª LINHA NACIONAL - INGREDIENTES: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA (INS322) E POLIGLICEROL POLIRINOLEATO (INS 475 E AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM DE 80G. BOA QUALIDADE.	R\$ 36,28	R\$ 1.814,00
48	20	UNIDADE	CHOCOLATE EM PÓ, 50% CACAU, EMBALAGEM COM 200G.	R\$ 22,75	R\$ 455,00
49	10	PACOTE	CHOCOLATE GRANULADO PRETO, PACOTE COM 500 A 600G.	R\$ 26,35	R\$ 263,50
50	15	QUILOGRAMA	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM RUPTURAS, LIMPO E NO PONTO DE CONSUMO, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO. A VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA ENTRE OS FRUTOS DE MAIOR E MENOR TAMANHO É DE 20%.	R\$ 28,34	R\$ 425,10

TEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
51	20	UNIDADE	COCO RALADO DESIDRATADO. PACOTE COM 100G.	R\$ 5,21	R\$ 104,20
52	10	PACOTE	CONDIMENTO COLORÍFICO, EMBALAGEM COM 500G.	R\$ 8,34	R\$ 83,40
53	100	UNIDADE	CREME DE LEITE UHT. EMBALAGEM CARTONADA DE 200G.	R\$ 3,51	R\$ 351,00
54	20	UNIDADE	DOCE DE LEITE CREMOSO. POTE COM NO MÍNIMO 350G.	R\$ 7,86	R\$ 157,20
55	30	UNIDADE	ERVILHA EM CONSERVA, SEM ADIÇÃO DE SAL. SACHÊ COM NO MÍNIMO 170G DE PESO DRENADO.	R\$ 3,29	R\$ 98,70
56	20	FRASCO	ESSÊNCIA DE BAUNILHA. FRASCO COM 20 A 40ML.	R\$ 12,62	R\$ 252,40
57	40	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. CAIXA COM NO MÍNIMO 260G	R\$ 5,03	R\$ 201,20
58	50	UNIDADE	FARELO DE AVEIA, EMBALAGEM DE 200G INGREDIENTE: AVEIA, INTEGRAL, LIVRE DE SUJIDADES, COM RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	R\$ 28,72	R\$ 1.436,00
59	50	UNIDADE	FARINHA DE ARROZ. PACOTE COM 1KG.	R\$ 8,81	R\$ 440,50
60	35	UNIDADE	FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM DE 250G INTEGRAL, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, COM RÓTULO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	R\$ 8,87	R\$ 310,45
61	20	QUILOGRAMA	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBÁ, FINA. PACOTE DE 1KG.	R\$ 5,41	R\$ 108,20
62	100	QUILOGRAMA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITÁS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,98	R\$ 498,00
63	100	QUILOGRAMA	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	R\$ 5,92	R\$ 592,00
64	10	PACOTE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO. PACOTE COM 400 A 500G.	R\$ 13,36	R\$ 133,60
65	60	UNIDADE	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. POTE COM NO MÍNIMO 200G.	R\$ 5,55	R\$ 333,00
66	50	UNIDADE	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGENS DE 35G.	R\$ 2,86	R\$ 143,00
67	30	UNIDADE	GELEIA 100% FRUTA, POTE DE NO MÍNIMO 170G. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR FRUTA, PODENDO CONTER SUCO DE MAÇÃ E/OU SUCO DE LIMÃO. PODE CONTER EDULCORANTES, ESTABILIZANTES, GELIFICANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES, NÃO DEVENDO CONTER AÇÚCAR. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM POTE, GARANTINDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 170G, SENDO ACEITOS SABORES VARIADOS. OS PRODUTOS DEVEM SER ELABORADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIOS FÍSICOS E ENVASADOS DE FORMA A EVITAR ALTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÃO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO.	R\$ 15,10	R\$ 453,00

TEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			A EMBALAGEM DEVE SER SEGURA, APROPRIADA, PRESERVANDO AS QUALIDADES HIGIÊNICAS, NUTRICIONAIS E DEMAIS PROPRIEDADES DO ALIMENTO, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES.		
68	15	QUILOGRAMA	GOIABA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM CAIXA APROPRIADA.	R\$ 21,63	R\$ 324,45
69	50	UNIDADE	GOIABADA EM PASTA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G.	R\$ 8,19	R\$ 409,50
70	20	UNIDADE	GRANOLA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ADOÇANTES. PACOTE COM NO MÍNIMO 800G.	R\$ 33,24	R\$ 664,80
71	400	UNIDADE	IOGURTE DE SAQUINHO COM 01 LITRO. INGREDIENTES: LEITE, SORO DE LEITE, FERMENTO LÁCTEO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA(S). EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DE REFRIGERAÇÃO.	R\$ 41,01	R\$ 16.404,00
72	150	QUILOGRAMA	LARANJA LIMA - CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA E DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA.	R\$ 36,28	R\$ 5.442,00
73	30	UNIDADE	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM CARTONADA DE 395G.	R\$ 5,89	R\$ 176,70
74	30	PACOTE	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO. PACOTE DE NO MÍNIMO 1KG.	R\$ 24,83	R\$ 744,90
75	300	UNIDADE	LEITE INTEGRAL, TIPO UHT, SEM ESTABILIZANTES. EMBALAGEM CARTONADA DE 1L.	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00
76	108	UNIDADE	LEITE SEM LACTOSE, TIPO UHT. EMBALAGEM CARTONADA DE 1L.	R\$ 6,35	R\$ 685,80
77	120	QUILOGRAMA	MAÇÃ GALA, VERMELHA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO; UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, LIMPAS, SEM MACHUCADOS, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 28,34	R\$ 3.400,80
78	100	UNIDADE	MAMÃO FORMOSA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRUTAS LIMPAS.	R\$ 28,72	R\$ 2.872,00
79	50	QUILOGRAMA	MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	R\$ 8,87	R\$ 443,50
80	30	QUILOGRAMA	MANGA DE 1ª QUALIDADE, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO MÉDIOS. GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL, NEM MUITO MADURO, NEM MUITO ATRASADO.	R\$ 7,03	R\$ 210,90

TEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
81	15	UNIDADE	MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20° C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM MÁXIMO DE 500G	R\$ 19,63	R\$ 294,45
82	30	POTE	MEL PURO, POTE COM 1 KG. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR 100% MEL DE ABELHA. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO NO POTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM TAMPA COM LACRE, GARANTINDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. O PRODUTO DEVE SER ELABORADO EXCLUSIVAMENTE POR MEIOS FÍSICOS E ENVASADOS DE FORMA A EVITAR ALTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÃO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. A EMBALAGEM DEVE SER SEGURA, APROPRIADA, PRESERVANDO AS QUALIDADES HIGIÊNICAS, NUTRICIONAIS E DEMAIS PROPRIEDADES DO ALIMENTO, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
83	100	QUILOGRAMA	MELANCIA GRAÚDA REDONDA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	R\$ 3,70	R\$ 370,00
84	15	QUILOGRAMA	MELÃO TIPO CANTALOUPE, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA ENRUGADA, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. SEM DANIFICAÇÕES, PRESENÇA DE LARVAS, PARASITAS, SUJIDADES. TAMANHO MÉDIO. GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL.	R\$ 8,70	R\$ 130,50
85	100	UNIDADE	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G.	R\$ 4,89	R\$ 489,00
86	40	UNIDADE	MILHO VERDE EM CONSERVA: PRODUTO EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE POR MILHO (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE BACILLUS THURINGIENSIS, SUBSP KUMAMOTOENSIS) E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ COM PESO DRENADO DE 170G. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE LÍQUIDA. O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DEVE OCORRER	R\$ 3,66	R\$ 146,40

TEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			EXCLUSIVAMENTE POR MEIOS FÍSICOS, SENDO O PRODUTO ENVASADO DE MANEIRA A EVITAR QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. O RECIPIENTE DE EMBALAGEM DEVE SER SEGURO E APROPRIADO PARA PRESERVAR INTEGRALMENTE AS QUALIDADES HIGIÊNICAS, NUTRICIONAIS E DEMAIS PROPRIEDADES DO ALIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
87	30	QUILOGRAMA	MORANGO DE BOA QUALIDADE, FRESCO, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, NEM PARTES PODRES OU AMOLECIDAS. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO MÉDIOS.	R\$ 22,79	R\$ 683,70
88	150	UNIDADE	ÓLEO DE GIRASSOL. GARRAFA PET COM 900ML.	R\$ 13,07	R\$ 1.960,50
89	20	UNIDADE	ORÉGANO DESIDRATADO. EMBALAGEM DE 200G.	R\$ 11,86	R\$ 237,20
90	400	UNIDADE	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, VERMELHOS, TIPO 1, GRANDES, FRESCOS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EMBALAGEM COM DATA E VALIDADE E AVIÁRIO DE ORIGEM, COM REGISTRO NO SIM OU SIF CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 8,53	R\$ 3.412,00
91	15	POTE	PAÇOCA TIPO CASEIRA; COMPOSTO DE AMENDOIM MOÍDO, AÇÚCAR, FARINHA MANDIOCA E SAL, Prensados; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 20G CADA; EM POTE DE 1KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM 50 UNIDADES; ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R\$ 32,84	R\$ 492,60
92	50	PACOTE	PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE, PACOTE COM NO MÍNIMO 170G. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, MEL, PODENDO CONTER ESPECIARIAS E AROMA ARTIFICIAL DE MEL. A COBERTURA DEVE SER SABOR CHOCOLATE AO LEITE E PODERÁ CONTER AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM PACOTE, GARANTINDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 170G. OS PRODUTOS DEVEM SER ELABORADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIOS FÍSICOS E ENVASADOS DE FORMA A EVITAR ALTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÃO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. A EMBALAGEM DEVE SER SEGURA, APROPRIADA, PRESERVANDO AS QUALIDADES HIGIÊNICAS, NUTRICIONAIS E DEMAIS PROPRIEDADES DO ALIMENTO, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	R\$ 10,36	R\$ 518,00
93	700	PACOTE	PÃO DE SANDUÍCHE. FATIADO. (UNIDADES DE 500G,	R\$ 9,09	R\$ 6.363,00

TEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			CONTENDO APROXIMADAMENTE 24 FATIAS DE 20G CADA). EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 UNIDADE, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		
94	600	PACOTE	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 50G, PACOTE COM 8 PÃES, EMBALADOS EM PLÁSTICOS ATOXÍCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS, A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
95	20	UNIDADE	PÉ DE MOÇA EM TABLETES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG, CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	R\$ 34,52	R\$ 690,40
96	20	UNIDADE	PÉ DE MOLEQUE EM TABLETES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G, CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	R\$ 36,44	R\$ 728,80
97	15	UNIDADE	PÊSSEGO EM CALDA, LATA COM PESO DRENADO DE 400 A 500G.	R\$ 12,66	R\$ 189,90
98	500	UNIDADE	PIPOCA DOCE PRODUTO COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE POR CANJICA DE MILHO, AÇÚCAR E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100G. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE LÍQUIDA. O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DEVE OCORRER EXCLUSIVAMENTE POR MEIOS FÍSICOS, SENDO O PRODUTO ENVASADO DE MANEIRA A EVITAR QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. O RECIPIENTE DE EMBALAGEM DEVE SER SEGURO E APROPRIADO PARA PRESERVAR INTEGRALMENTE AS QUALIDADES HIGIÊNICAS, NUTRICIONAIS E DEMAIS PROPRIEDADES DO ALIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
99	20	PACOTE	PIRULITO SORTIDO COLORIDO EM FORMATO DE BOLA: PRODUTO COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE POR AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO CREPÚSCULO, TARTRAZINA E AZUL BRILHANTE FCF, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 400G. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE LÍQUIDA. O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DEVE OCORRER EXCLUSIVAMENTE POR MEIOS FÍSICOS, SENDO O PRODUTO ENVASADO DE MANEIRA A EVITAR QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. O RECIPIENTE DE EMBALAGEM DEVE SER SEGURO E APROPRIADO PARA PRESERVAR INTEGRALMENTE AS QUALIDADES HIGIÊNICAS, NUTRICIONAIS E DEMAIS PROPRIEDADES DO ALIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 7 (SETE) MESES, CONTADOS	R\$ 16,06	R\$ 321,20

TEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À ADMINISTRAÇÃO.		
100	40	QUILOGRAMA	PITAYA BRANCA, DE BOA QUALIDADE.	R\$ 21,88	R\$ 875,20
101	50	UNIDADE	POLVILHO AZEDO, PACOTE COM 400 A 600G.	R\$ 8,31	R\$ 415,50
102	40	UNIDADE	POLVILHO DOCE. PACOTE COM 400 A 600G.	R\$ 7,06	R\$ 282,40
103	200	PACOTE	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA, FATIADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. AS EMBALAGENS NÃO DEVEM APRESENTAR ALTERAÇÕES.	R\$ 18,45	R\$ 3.690,00
104	200	PACOTE	QUEIJO TIPO PRATO OU LANCHE FATIADO, FATIAS DE APROXIMADAMENTE 25G, ISENTO DE BOLOR E/OU MAU ASPECTO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENTO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF.	R\$ 21,53	R\$ 4.306,00
105	100	UNIDADE	REFRIGERANTE 2L, VÁRIOS SABORES.	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
106	600	UNIDADE	REFRIGERANTE SABOR COLA. LATA DE 350ML	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00
107	600	UNIDADE	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ. LATA DE 350ML	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
108	10	UNIDADE	SAL REFINADO, PACOTE COM 1KG.	R\$ 1,99	R\$ 19,90
109	50	UNIDADE	SALSICHA, PACOTE DE 1KG , EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 10/05/99 FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 05 DIAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL.	R\$ 14,97	R\$ 748,50
110	300	UNIDADE	SUCO DE UVA NATURAL INTEGRAL. GARRAFA DE 1L.	R\$ 14,67	R\$ 4.401,00
111	500	UNIDADE	SUCO NATURAL INTEGRAL LARANJA 1 LITRO - PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO A PARTIR DA EXPRESSÃO OU EXTRAÇÃO DA LARANJA CITRUS SINENSIS, INTEGRAL, NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL, SEM DILUIÇÃO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E/OU ÁGUA, DESTINADO AO CONSUMO DIRETO, SUBMETIDO A TRATAMENTO E PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÃO SER ENVASADOS ASSEPTICAMENTE EM EMBALAGEM HERMÉTICA QUE NÃO PERMITA A PASSAGEM DE AR E LUZ, SEM A NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO; NÃO PODERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À FRUTA DE ORIGEM. DEVERÁ CONTER 100% SUCO DE LARANJA (100G/100G)	R\$ 14,63	R\$ 7.315,00

TEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
112	30	QUILOGRAMA	TANGERINA TIPO POKAN "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE DE 80%, INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	R\$ 5,80	R\$ 174,00
113	50	QUILOGRAMA	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIVIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS POR QUILO.	R\$ 6,36	R\$ 318,00
114	40	PACOTE	UVA PASSA PRETA. PACOTE COM NO MÍNIMO 100G E NO MÁXIMO 200G.	R\$ 15,21	R\$ 608,40
115	40	QUILOGRAMA	UVA ROXA, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO.	R\$ 10,90	R\$ 436,00
116	10	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL PRODUTO COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE POR FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO E ÁGUA, COM CONSERVADOR INS 224 E ACIDEZ DE 4%, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE LÍQUIDA. O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DEVE OCORRER EXCLUSIVAMENTE POR MEIOS FÍSICOS, SENDO O PRODUTO ENVASADO DE MANEIRA A EVITAR QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. O RECIPIENTE DE EMBALAGEM DEVE SER SEGURO E APROPRIADO PARA PRESERVAR INTEGRALMENTE AS QUALIDADES HIGIÊNICAS E DEMAIS PROPRIEDADES DO ALIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 2,78	R\$ 27,80
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 167.359,45</b>

**1.1.** O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum, conforme definido no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021, consistindo no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) e da Secretaria Municipal de Saúde de Içara, com o objetivo de atender às necessidades de alimentação dos grupos que frequentam o CAPS I e de acolhimento em eventos externos, visando o bem-estar e a segurança alimentar e nutricional.

**1.2.** A contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, com **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

**1.3.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão **fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial**, podendo ser reajustados em caso de prorrogação, após o interregno de 12 (doze) meses, observadas as condições da legislação aplicável. O eventual reajuste será realizado com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou índice oficial que venha a substituí-lo, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O objeto contratado, gêneros alimentícios, não se enquadra como bem de luxo, sendo essencial para a promoção da saúde, o suporte terapêutico e o acolhimento em ações de saúde pública, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde para utilização de recursos públicos vinculados à Atenção Básica e à Saúde Mental.

1.5. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, visando evitar desperdícios, garantir a frescura dos produtos e assegurar o abastecimento contínuo e adequado para o CAPS I e para os eventos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. **Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art. 15, §3º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os gêneros alimentícios a serem fornecidos não exigem a atuação conjunta de empresas com diferentes especializações técnicas.**

1.7. **Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Içara, por meio do Fundo Municipal de Saúde, identifica a necessidade contínua de prover suporte nutricional e alimentar aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), bem como garantir o acolhimento adequado em ações e eventos estratégicos da saúde pública municipal, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A manutenção das atividades do CAPS I exige o fornecimento regular de insumos alimentícios para o preparo de refeições no local, visto que a unidade dispõe de estrutura de cozinha e profissionais dedicados. Esta oferta é parte integrante do projeto terapêutico singular de cada usuário, visando a reabilitação psicossocial, o fortalecimento de vínculos e a garantia da dignidade humana através da segurança alimentar.

2.3. Paralelamente, a Secretaria Municipal de Saúde promove regularmente campanhas de vacinação, capacitações técnicas, conferências e ações de educação em saúde que demandam o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis. Tais itens são essenciais para garantir a logística, o acolhimento e a permanência dos participantes e profissionais envolvidos, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades institucionais planejadas para o exercício.

2.4. A aquisição desses gêneros alimentícios, portanto, tem como finalidade aprimorar as condições de assistência e humanização do atendimento em saúde mental e nas ações coletivas da Secretaria. O fornecimento de alimentos de qualidade é indispensável para o suporte nutricional dos pacientes em tratamento intensivo e para a eficácia das estratégias de promoção da saúde, respeitando as normas de vigilância sanitária e os padrões nutricionais vigentes.

2.5. O processo de contratação será realizado sob a modalidade de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda real do CAPS I e o cronograma de eventos da Secretaria. Esta modalidade assegura maior economicidade, evita o desperdício de produtos perecíveis, garante o frescor dos alimentos e permite uma gestão financeira eficiente e aderente ao planejamento da gestão municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Após levantamento de mercado e análise das necessidades nutricionais e operacionais do CAPS I e da Secretaria Municipal de Saúde de Içara, constatou-se que a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, novos, de qualidade comprovada e dentro dos padrões de vigilância sanitária, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3.2. A aquisição dos alimentos será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando o atendimento parcelado conforme a real demanda do CAPS I e o cronograma de eventos da Secretaria ao longo do período de vigência da ata. A estimativa de quantidades foi baseada nas necessidades identificadas pelas equipes de nutrição e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o suprimento tanto de insumos para preparo diário quanto de itens para ações externas.

3.3. A contratação não obriga a Administração a adquirir a totalidade das quantidades registradas, sendo que as aquisições ocorrerão conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência da gestão, sem imposição de quantidades mínimas por pedido, conferindo flexibilidade à execução contratual e evitando o desperdício de alimentos.

3.4. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a procedência e fornecimento até a entrega final e consumo. Todos os produtos deverão possuir prazo de validade adequado (mínimo de 75% da validade total no ato da entrega para itens não perecíveis), sendo de responsabilidade da contratada a substituição imediata de qualquer item que apresente alteração de cor, odor, sabor ou integridade da embalagem, sem ônus adicional para a Administração.

3.5. A entrega dos itens deverá ser realizada no CAPS I ou em locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado, Secretaria de Saúde ou locais de eventos), observando rigorosamente as condições de transporte higiênico-sanitário e, quando necessário, em veículos refrigerados para assegurar a integridade e a segurança alimentar dos produtos. A contratada deverá fornecer, quando solicitado, os laudos de inspeção e certificados de origem pertinentes.

3.6. Todos os custos relacionados à entrega dos gêneros alimentícios, incluindo tributos, transporte, carga e descarga, seguro, encargos sociais e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos nos preços ofertados pela contratada, não sendo admitido qualquer custo adicional à Administração.

3.7. A contratada será responsável pela qualidade, conformidade e integridade dos alimentos entregues, bem como por qualquer dano causado à saúde dos usuários ou à Administração em decorrência de produtos impróprios para consumo, avarias no transporte ou falhas na entrega. Caberá à contratada efetuar a substituição dos itens divergentes ou danificados no prazo máximo estabelecido contratualmente, sob pena das sanções cabíveis.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá atender às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. O fornecimento e a entrega dos gêneros alimentícios deverão ser realizados por profissionais devidamente identificados e em veículos que atendam às condições higiênico-sanitárias apropriadas, respeitando as normas técnicas e legislações vigentes, em especial:

**a) Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA** — que estabelece o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, garantindo as condições higiênico-sanitárias do preparo e transporte;

**b) Portaria CVS 5/2013 (ou norma estadual/municipal equivalente)** — que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação;

**c) Normas de Vigilância Sanitária Municipal de Içara** — observando as exigências locais para o transporte, armazenamento e comercialização de alimentos, visando garantir a segurança alimentar e a saúde dos usuários do CAPS I e participantes dos eventos da Secretaria.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a Solicitação de Fornecimento (SF) formal da contratante, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios no CAPS I ou nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

5.2. As entregas serão realizadas conforme demanda e planejamento da contratante, ocorrendo de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades diárias do CAPS I e o cronograma de eventos da Secretaria.

5.3. Os alimentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, limpas, sem sinais de violação ou umidade, contendo rótulos com identificação do produto, marca, peso, data de fabricação e prazo de validade visíveis, conforme as normas da ANVISA.

5.4. No ato da entrega, a contratada deverá permitir a conferência quantitativa e qualitativa pelos servidores responsáveis, incluindo a verificação de temperatura para itens que exijam refrigeração e a integridade física de frutas, verduras e legumes, visando não prejudicar o suporte nutricional oferecido aos usuários.

5.5. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total de prateleira no momento da entrega para itens não perecíveis.

5.6. A contratada será responsável por realizar a substituição de qualquer produto que apresentar inconformidade técnica, sinais de deterioração, embalagem danificada ou prazo de validade vencido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da contratante, sem ônus adicional à Administração.

5.7. Todos os serviços de entrega deverão ser realizados por profissionais capacitados, devidamente uniformizados e identificados, observando rigorosamente as normas de higiene pessoal e manipulação de alimentos, conforme legislação sanitária vigente.

5.8. O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículos apropriados, higienizados e, quando necessário, dotados de sistema de refrigeração que garanta a manutenção da cadeia de frio, zelando pela segurança alimentar e integridade dos produtos até o destino final.

5.9. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados à saúde dos usuários, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do fornecimento ou pela entrega de produtos impróprios para consumo, devendo reparar os danos sem qualquer ônus à Administração.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **1 (um) ou mais fiscais**, formalmente designados pela Administração, que deverão atender aos requisitos previstos no art. 7º da referida lei.

6.2. A fiscalização do fornecimento dos equipamentos será realizada por **servidor(a) designado(a) pelo Secretário Municipal de Saúde**, cuja nomeação ocorrerá em momento oportuno, no ato da formalização da contratação ou da emissão da ordem de fornecimento.

6.3. O(a) gestor(a) do contrato, além de suas competências previstas na legislação, terá as seguintes atribuições:

- a) Realizar a conferência qualitativa e quantitativa dos alimentos entregues, atestando sua conformidade com as especificações técnicas, marcas registradas e prazos de validade estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Comunicar formalmente à contratada qualquer descumprimento contratual, como entrega de produtos danificados, impróprios para consumo ou em desacordo com as normas sanitárias, indicando as providências necessárias para correção imediata;
- c) Solicitar à Administração a aplicação das penalidades cabíveis, em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou reincidência em entregas fora do padrão;
- d) Recusar o recebimento de gêneros alimentícios entregues fora das especificações técnicas, com embalagens violadas ou em quantidades divergentes daquelas constantes na Solicitação de Fornecimento (SF);
- e) Exigir da contratada ou de seu preposto todas as ações necessárias para o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a manutenção da cadeia de frio durante o transporte, quando aplicável.
- 6.4.** A atuação da fiscalização designada **não exime nem limita a responsabilidade exclusiva da contratada** quanto ao fornecimento do objeto e às consequências diretas ou indiretas decorrentes de sua execução, inclusive por vícios ocultos ou falhas técnicas.
- 6.5.** Em caso de irregularidades ou desconformidades na execução contratual, o(a) fiscal do contrato deverá **notificar formalmente a contratada**, indicando os prazos e medidas corretivas a serem adotadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a **apresentação da Nota Fiscal**, devidamente **rubricada pelo responsável pelo recebimento** e liquidada por intermédio da Prefeitura Municipal de Içara.
- 7.2.** A Nota Fiscal deverá estar em conformidade com a **solicitação de fornecimento**, descrevendo o serviço prestado, local de execução, quantidade, preço unitário, preço total e o número da Solicitação de Fornecimento (SF).
- 7.3.** Caso a contratada seja optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, uma declaração que comprove essa condição, conforme o modelo estabelecido pela **Instrução Normativa SRF 480/2004**.
- 7.4.** A contratada deverá apresentar a documentação necessária para a **liquidação da despesa**, possibilitando a **retenção de tributos**, e deverá incluir claramente o valor bruto e o valor líquido da fatura, além de informações bancárias (número da conta bancária, nome do banco e agência), bem como a Solicitação de Fornecimento (SF) que autorizou a execução dos serviços.
- 7.5.** A contratada deverá apresentar as **certidões probatórias da inexistência de débitos** perante a Justiça do Trabalho, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, fazendas estaduais e municipais, e anexá-las à Nota Fiscal a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Içara.
- 7.6.** A **medição** será realizada no **último dia de cada mês** para fins de faturamento, durante a vigência do contrato.
- 7.7.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a emissão e aceite da Nota Fiscal**, conforme a Solicitação de Fornecimento (SF).
- 7.8.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado **a partir da reapresentação dos documentos** devidamente regularizados.
- 7.8.1.** Caso seja constatada qualquer pendência relacionada à **documentação fiscal, certidões negativas ou fornecimento do objeto**, o prazo de pagamento será interrompido apenas para o credor com pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores, conforme a ordem cronológica das exigibilidades.
- 7.8.2.** **Nenhum pagamento será efetuado à contratada** enquanto pendente qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.
- 7.8.3.** **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal** ou de documentos pertinentes à contratação, ou ainda, caso haja circunstância que impeça a liquidação da despesa (como pendência de obrigação financeira ou penalidade), o pagamento ficará **suspenso até que a contratada providencie a regularização**. O prazo de pagamento será reiniciado após a comprovação de regularização, sem que isso acarrete qualquer ônus à contratante.
- 7.8.4.** **Constatando-se irregularidade** por parte da contratada, será emitida uma **advertência formal** para que a irregularidade seja sanada no prazo de **5 (cinco) dias**, podendo o prazo ser prorrogado por mais **5 (cinco) dias**, a critério da contratante.
- 7.8.5.** Caso não haja regularização ou se a defesa for considerada **improcedente**, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização fiscal a inadimplência da contratada, para que sejam adotadas as medidas necessárias à **garantia do recebimento dos créditos**.
- 7.8.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante tomará as medidas necessárias para **rescindir o contrato**, com devido processo administrativo, assegurando o direito de ampla defesa à contratada.

**7.9. Quando a execução do objeto for realizada regularmente**, os pagamentos serão feitos conforme o cronograma acordado, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**7.10. Na ocasião do pagamento**, será realizada a **retenção tributária** prevista na legislação fiscal vigente.

**7.11.** O pagamento será realizado em conformidade com a **ordem cronológica dos credores**, de acordo com as despesas já liquidadas.

**7.12.** Os valores descritos na **Solicitação de Fornecimento** serão conferidos pela **Contratante** antes de sua aprovação, para garantir a conformidade.

**7.13. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura** deverá ser o mesmo indicado na **proposta**, na **Nota de Empenho** e vinculado à **conta bancária** para o pagamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Documentos relativos** à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.
- Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu de forma satisfatória gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades e prazos condizentes com a demanda estimada.
- Alvará Sanitário Vigente ou Licença de Funcionamento**, expedido pelo órgão competente (Municipal, Estadual ou Federal), comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias adequadas para o armazenamento e transporte de alimentos, conforme a legislação sanitária vigente.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O valor anual estimado para contratação é de 167.359,45 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

**9.2 No que se refere à pesquisa realizada nesse processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da seguinte forma:**

**I – Fornecedor:** a pesquisa de preços se realizou via valor referencial de fornecedores para levantamento inicial de compra do referido processo, a partir da natureza do(s) objeto(s).

**II – Pesquisa Banco de Preços:** pesquisa de preços pelo Banco de Preços obtendo resultados sólidos e confiáveis, com respaldo jurídico por estar plenamente em conformidade com as orientações, licitações e normas e leis vigentes.

**III – Solicitação sem resposta:** reiteramos nossa solicitação de cotação enviada sem retorno, sem interesse

**IV-ATA de Registro de Preço:** ATA de registro de preço do ano anterior da administração.

**9.3** A metodologia para obtenção do preço foi baseada na mediana entre os valores obtidos na pesquisa.

**9.4**

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Içara. O detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de ordem de serviço gerada.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

**11.1** A Forma e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

<b>Empreitada:</b>	Não se aplica
<b>Modo de disputa:</b>	Aberto
<b>Sistema de cotas:</b>	ME e EPP
<b>Intervalo de lances:</b>	0,5% (meio por cento)
<b>Forma de julgamento:</b>	Menor preço por Item
<b>Critério de julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Modalidade de Licitação:</b>	Pregão eletrônico
<b>Formalização da licitação:</b>	Registro de preço

## 13. DA APROVAÇÃO E ASSINATURA

**12.1.** O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Requisitante e Autoridade Competente, conforme listagem abaixo:

### INTEGRANTE TÉCNICO

Amanda dos Passos Guimarães  
Matrícula: 502061

### INTEGRANTE REQUISITANTE

Shirley Gazola Cardoso Gualtieri  
Matrícula: 4134

Josiane de Sá Brognolli  
**Matrícula: 501883**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

Acélio Casagrande  
**Secretário Municipal de Saúde**